



## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.803, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008.

*"Dispõe sobre atualização dos valores da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal nº. 1.464, de 5 de dezembro de 2.003."*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

#### DECRETA

**Art. 1º.** – Para os fins previstos no artigo 5º., Lei Municipal nº. 1.464, de 5 de dezembro de 2.003, a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, segundo a variação acumulada do IGPM-FGV, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:


I – R\$6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) para os consumidores residenciais.

II – R\$16,82 (dezesesseis reais e oitenta e dois centavos) para o comércio.

III – R\$24,06 (vinte quatro reais e seis centavos) para a indústria.

**Art. 2º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 5 de dezembro de 2.008  
- 44º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

